

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES PARA O 2º SEMESTRE DE 2023.**

O Diretor Geral da Faculdade Zumbi dos Palmares, considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após deliberação do Conselho Superior de Administração, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso em seus cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia para o segundo semestre de 2023.

**Art. 1º** O ingresso aos cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia, turnos, horários e locais de funcionamento oferecidos pela Faculdade Zumbi dos Palmares far-se-á por Processo Seletivo, após realização de uma redação composta de no mínimo 20 linhas ou mediante a apresentação da nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

§1º Os cursos Presenciais de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, para fins deste edital, serão doravante denominados Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares.

§2º Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares - turmas de agosto, serão oferecidos no regime semestral, com semestres iniciando-se em agosto e terminando em dezembro, respectivamente.

**1. Do Objetivo:**

**Art. 2º** O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso nos Cursos da FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES, mediante realização da inscrição do candidato no site [www.zumbidospalmares.edu.br](http://www.zumbidospalmares.edu.br).

**2. Dos Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares, Códigos, Turnos, Duração,**

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



Vagas, Local de Funcionamento; Prazo de Integralização e Atos de Legalização:

**Art. 3º** Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares com os respectivos atos de legalização, turnos, duração, vagas, prazo de integralização constam do ANEXO I deste Edital.

**Art. 4º** Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares são ofertados no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 843, Armênia, São Paulo/SP - CEP01101-000.

**Art. 5º** Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares serão oferecidos nos seguintes turnos e horários:

Matutino, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h40min;

Noturno, de 2ª a 6ª feira, das 19h às 22h40.

§1º Os sábados em que forem desenvolvidas atividades previstas no calendário acadêmico da Faculdade Zumbi dos Palmares são considerados, também, dias de efetivo trabalho acadêmico, para os fins de que dispõe a Lei Nº 9.394/1996.

### **3. Da Inscrição**

**Art. 6º** Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Processo Seletivo 2023-2º semestre candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o ensino médio até o mês de julho de 2023.

§1º Candidatos em fase de conclusão do ensino médio ou equivalente poderá inscrever- se no Processo Seletivo.

§2º Todos os candidatos, inclusive os que ainda cursam a ultima série do ensino médio, devem estar cientes de que, caso não consigam comprovar,

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



até a época da matrícula, a conclusão do ensino médio, por meio da apresentação dos documentos legalmente exigidos, será feita uma matrícula condicional. Essa matrícula será efetivada com a apresentação dos correspondentes comprovantes o início das aulas (agosto/2023), improrrogavelmente. Caso contrário, a matrícula condicional poderá ser anulada, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

§3º O candidato que depender do resultado do exame supletivo de ensino médio fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão desse curso acarretará perda do direito à vaga.

**Art. 7º** O candidato poderá consultar o Edital do Processo Seletivo no *site* da Faculdade Zumbi dos Palmares, [www.zumbidospalmares.edu.br](http://www.zumbidospalmares.edu.br), ou na Central de Atendimento, em sua sede.

**Art. 8º** A inscrição para o Processo Seletivo 2023, segundo semestre, será realizada:

a) Pessoalmente, na Central de Atendimento da Faculdade localizada na Avenida Santos Dumont, 843 - Armênia - Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das **10h00 às 22h00**.

b) Pela internet, no site [www.zumbidospalmares.edu.br](http://www.zumbidospalmares.edu.br).

§1º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um dos Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares e correspondente turno, contido do ANEXO I deste Edital.

§2º O candidato poderá optar pelo aproveitamento da nota obtida na redação do ENEM, devendo indicar essa opção no campo próprio da Ficha de Inscrição, conforme §2º do art.11.

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



**Art. 9º** A Faculdade Zumbi dos Palmares manterá um plantão na Central de Atendimento, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 22h para auxiliar o candidato na inscrição via internet.

§1º O candidato portador de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida: deficiência visual, auditiva ou física - deverá requerer, na Central de Atendimento da Faculdade Zumbi dos Palmares, condições especiais para a realização do exame.

§2º A inscrição configura o reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

#### **4. Da Prova**

**Art. 10.** A prova será uma redação com temas atuais, computando de 0 a 10 pontos.

§1 A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar, obtiver pontuação abaixo de 5,0 (cinco), total previsto a prova de Redação.

§3 Será também excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

- prestar informações inexatas na ficha de inscrição;
- não integralizar os procedimentos da inscrição;
- incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- não cumprir as instruções constantes na capa da prova;

**Art. 12.** O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



do ENEM também poderá realizar a redação do Processo Seletivo, prevalecendo, para fins de classificação, a maior pontuação.

§1º O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM deve, obrigatoriamente ter a nota igual ou superior a 400 pontos, em exames realizados a partir da prova de redação de 2022.

§2º Caso o candidato tenha realizado mais de um exame será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

§6º Não serão concedidas vistas de prova ou recontagem de pontos.

**Art. 13.** O candidato que proceder à opção nos termos do §2º do art. 11, na data do exame, deverá entregar ao atendente cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, do Boletim de Desempenho Individual ENEM, fornecido pelo Ministério da Educação.

§1º A não apresentação do Boletim de Desempenho Individual ENEM, nos termos do *caput*, implicará ao candidato a obrigatoriedade de realizar a prova de redação, nos termos do §1º do art. 11.

**Art. 14.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto, com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo vedada a entrada após a hora determinada para o início da prova.

**Art. 15.** O candidato deve comparecer à sala do exame munido de:

- a) documento original de identificação com foto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) lápis e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de caneta hidrográfica;

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



- d) borracha;
- e) cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Boletim de Desempenho Individual ENEM.

§1º São considerados documentos para identificação do candidato: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar (válidas na data da inscrição); Carteira de Identidade para estrangeiros emitida pela autoridade brasileira competente (válida na data da inscrição); Carteira de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos.

**Art. 16.** A classificação do candidato será obtida pela maior pontuação na prova de redação.

**Art. 18.** Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão da redação.

## **5. Da Classificação**

**Art. 19.** O candidato que realizar o exame do Processo Seletivo será classificado para as vagas oferecidas, de acordo com a respectiva opção de curso/turno indicada na inscrição, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

**Art. 20.** Para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando, sucessivamente, a maior pontuação na redação.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**Art. 21.** A divulgação dos resultados do Processo Seletivo e a convocação para matrícula serão feitas, por meio de listas afixadas no *site* [www.zumbidospalmares.edu.br](http://www.zumbidospalmares.edu.br).

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



**Parágrafo único.** O resultado da classificação do candidato não será fornecido por telefone.

**Art. 22.** Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Direção da Faculdade e Conselho Superior de Administração.

## **6. Do Ingresso Como Portador de Diploma de Curso Superior**

**Art. 23.** O candidato que concluiu curso superior poderá ingressar na Faculdade Zumbi dos Palmares mediante requerimento de ingresso como portador de diploma de curso superior.

§1º O aluno que ingressar como portador de diploma de cursos superior está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, observadas a estrutura curricular vigente e as normas estabelecidas pelo Conselho Superior de Administração.

§2º O aluno que ingressar como portador de diploma de curso superior fica obrigado ao pagamento da primeira mensalidade, além do(s) valor(es) relativos à(s) disciplina(s) em regime de adaptação que vier a cursar.

## **7. Da Matrícula**

**Art. 24.** A matrícula de candidato classificado e convocado será feita na Central de Atendimento da Faculdade Zumbi dos Palmares.

§1º O candidato deverá entregar os documentos citados no artigo 27 para efetivação da matrícula.

§2º O candidato convocado para qualquer curso oferecido pela FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

§3º O deferimento da matrícula, para qualquer curso oferecido pela FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES, está condicionado ao que segue ao pagamento da primeira parcela da semestralidade, e, análise e aprovação da documentação entregue pelo candidato.

**Art. 25.** O candidato convocado deve encaminhar os documentos abaixo citados, para efetivação da matrícula, conforme segue:

Uma cópia dos seguintes documentos (trazer os originais) ou cópias autenticadas:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (2 cópias);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido até a data da matrícula (2 cópias);
- Comprovante de Endereço (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (2 cópias);
- Documento de Identidade com foto (2 cópias); e,
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (não possuindo, ou sendo menor de (dezoito) anos, entregar cópia do CPF do pai ou responsável legal).

II - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, ou procurador, devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida.

III - Uma foto 3X4 recente.

**Art. 26.** O candidato que não dispuser dos documentos indicados nos itens **a e b do** inciso 1, até a data da matrícula, deverá apresentar declaração, assinada pelo Diretor da Escola, atestando que está cursando a última série do Ensino Médio.

**Art. 27.** O candidato que entregar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no exterior, deve entregar, também, o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da



**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



Educação.

**Art. 28.** O candidato convocado para a matrícula que não entregar qualquer um dos documentos relacionados nos incisos do *caput* deste artigo perde o direito à vaga no Curso da Faculdade Zumbi dos Palmares.

**Art. 29.** A classificação e a convocação do candidato que tenha participado da prova do Processo Seletivo e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou se utilizado de meios ilícitos serão nulas de pleno direito, a qualquer época.

#### **8. Das Disposições Gerais**

**Art. 30.** A Faculdade Zumbi dos Palmares reserva-se o direito de não oferecer curso/turno que apresentar número de matrículas inferior ao número de vagas fixadas no presente Edital. O candidato matriculado, bem como o candidato classificado e convocado no Processo Seletivo, poderá, em conformidade com as normas acadêmicas da Faculdade Zumbi dos Palmares, optar por outro curso/turno para o qual houver vagas remanescentes, em caso do não oferecimento do curso/turno.

**Art. 31.** O aluno que solicitar o cancelamento da matrícula, até 07 (sete) dias úteis antes do início das aulas por quaisquer razões, terá reembolso do pagamento da matrícula de 70%, após esta data não haverá devolução.

**Art. 32.** O aluno que desejar a transferência de curso/turno deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento Faculdade Zumbi dos Palmares, sujeitando-se à existência de vaga e às normas da Faculdade.

**Art. 33.** É facultado ao aluno ingressante solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento na Central de Atendimento da Faculdade Zumbi dos Palmares, não havendo devolução, em hipótese alguma, da documentação entregue no ato da matrícula.

**ANEXO 1**  
**PROCESSO**  
**SELETIVO – 2º**  
**SEMESTRE DE 2023**



**Art. 34** Para os fins do art. 5º do presente Edital, o horário escolar de cada curso será organizado, visando ao atendimento do Projeto Pedagógico, ao calendário acadêmico Faculdade Zumbi dos Palmares e à carga horária total de cada curso.

**Art. 35.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade Zumbi dos Palmares.

**Art. 37.** O presente Edital, aprovado pelo Conselho Superior de Administração, entra em vigor na data de sua publicação no site [www.zumbidospalmares.edu.br](http://www.zumbidospalmares.edu.br).

Faculdade Zumbi dos Palmares, 04 de maio 2023.

---

Prof. Dr. José Vicente  
Diretor Geral